



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Cargo: Agente Bucal (Atendente Odontológico)

Recorrentes: Maria Eduarda Mira Teodoro

RESPOSTA AO RECURSO

Manifestação da Comissão

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, designada pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, tornar público o resultado da análise do recurso interposto por candidata inscrita para o cargo de **Agente Bucal (Atendente Odontológico)**, e, para tanto, manifesta-se nos seguintes termos:

1. DO RECURSO INTERPOSTO E DO PRAZO

A candidata protocolou recurso junto à Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS às **17h04min**, horário que excede o limite estabelecido para o atendimento ao público nesta municipalidade, fixado até as **17h00min**, conforme expediente ordinário em vigor.

Em que pese o recurso ter sido apresentado fora do horário para interposição de recursos —, esta Comissão, no exercício do poder discricionário que lhe foi conferido e visando garantir a ampla defesa e o contraditório, decidiu, por unanimidade, **receber e analisar o recurso da candidata**.

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Após análise criteriosa do recurso e de toda a documentação apresentada pela candidata, a Comissão deliberou sobre cada ponto, conforme exposto a seguir:

2.1 Da avaliação dos cursos apresentados

Todos os certificados e comprovantes de cursos apresentados pela candidata foram devidamente **analisados e considerados** por esta Comissão. Embora o subitem **6.2.6** do Edital exija que os cursos, seminários e demais títulos apresentados **tenham relação direta com o cargo** para o qual a candidata está habilitando, esta Comissão, em caráter excepcional e considerando o princípio da razoabilidade, optou por **pontuar os cursos que, mesmo não se referindo especificamente ao cargo de Agente Bucal (Atendente Odontológico), estão inseridos na área da Saúde**, entendendo que tais certificações contribuem para o aprimoramento profissional da candidata no contexto das atividades a serem desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Os demais documentos foram avaliados segundo os critérios objetivos da grade de pontuação constante no item **6.2** do Edital, conferindo-se pontuação apenas aos títulos que preencheram os requisitos editalícios pertinentes.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

Quanto aos cursos que **não possuem relação com o cargo nem com a área da Saúde**, e que, portanto, não atendem ao disposto no subitem **6.2.6** do Edital, esta Comissão deliberou por atribuir-lhes a pontuação de **01 (um) ponto**, enquadrando-os como **"Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares"** nos termos do subitem **6.2.2**, que prevê pontuação máxima de 1 (um) ponto para eventos similares, independentemente da quantidade, desde que relacionados ao aprimoramento profissional ou intelectual do candidato.

2.2 Do requisito de Ensino Médio — Subitem 4.1.7

Esta Comissão esclarece que a comprovação do Ensino Médio completo, exigência expressa nas especificações do cargo de Agente Bucal (Atendente Odontológico) constantes no item **2.2** do Edital, constitui **requisito para contratação**, e não para inscrição, conforme dispõe o subitem **4.1.7**:

"A comprovação de escolaridade exigida para os cargos será comprovada quando da respectiva contratação emergencial."

Após análise da documentação, verificou-se que a candidata **apresentou o certificado de conclusão do Ensino Médio**, atendendo, portanto, ao requisito previsto nas especificações do cargo. O certificado foi devidamente registrado, conforme a grade de avaliação constante no item **6.2** do Edital. Por ocasião da eventual contratação emergencial, a comprovação da escolaridade será confirmada nos termos do subitem **4.1.7**.

2.3 Da pontuação de cursos com conteúdo idêntico — Subitem 6.2.4

Em observância ao subitem **6.2.4** do Edital, que determina que *"trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez"*, esta Comissão identificou, entre os documentos apresentados pela candidata, **cursos de conteúdo equivalente ou idêntico**. Nestes casos, foi computada a pontuação correspondente a apenas um dos cursos, especificamente o de maior carga horária, com vistas à atribuição da maior pontuação possível em favor da candidata, dentro do que permite o Edital.

2.4 Do cumprimento do subitem 6.6 — Identificação do envelope

Esta Comissão verificou que a candidata **não atendeu ao disposto no subitem 6.6** do Edital, que determina:

"O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição."

A ausência das informações de identificação no envelope constitui irregularidade formal prevista no Edital. Não obstante, esta Comissão, ao analisar o recurso, levou em consideração o conjunto da documentação apresentada pela candidata na íntegra, não sendo aplicada penalidade eliminatória em razão da falha formal identificada.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise de todos os aspectos formais e materiais do recurso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 decide:





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

- a) **CONHECER** o recurso, ainda que apresentado fora do prazo/horário, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório;
- b) **MANTER** a pontuação atribuída à candidata, com as adequações realizadas em conformidade com os subitens **6.2.4, 6.2.6** do Edital nº 001/2026;
- c) **INDEFERIR** o recurso no mérito, por não restar configurada violação às regras editalícias aplicadas à avaliação dos títulos da candidata.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão é definitiva na esfera da Comissão do Processo Seletivo, que, após a revisão dos títulos citados neste recurso administrativo, não encontradas inconsistências, a comissão decide manter a classificação preliminar. Resguardando as regras publicadas no edital nº 001/2026 e 004/2026.

Trindade do Sul/RS, 24 de Março de 2026.



Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS